



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

LEI Nº 18.
DE 4 DE NOVEMBRO DE 1959.

RETIFICA E RATIFICA A LEI Nº 5,
DE 2 DE JULHO DE 1959.

JOSÉ CARLOS KIST, Prefeito Municipal de Santo Ân-

gelo,

FAÇO SABER, em conformidade com o disposto no art. 58, inc. II da Constituição do Estado, que a Câmara Municipal aprovou e -
a sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º - É retificada a Lei nº 5, de 2 de Julho de 1959, que autoriza o Executivo Municipal a permitar área de terras para abertura do prolongamento da rua Estilac Leal, com os senhores Nelson Kaercher e Alberto Zable, nos seus incisos I e II, que passa a ter a seguinte redação:-

I- LOTE nº 1: medindo 12,50 X 50,00 mts. e confrontando: ao N. com os lotes da quadra 182, de propriedade da Prefeitura; S., com lotes 2 e L., com o lote 12; e O., com a rua Gabriel Ribeiro de Almeida; LOTE Nº 2: medindo 12,50 por 38,00 mts., e confrontando: N., com o lote 1; S., com os lotes 3 e 5; L., com o lote 6; e O., com a rua Gabriel Ribeiro de Almeida; LOTE Nº 3: medindo 13,64 X 26,00 mts. e confrontando: N., com o lote 2; S., com o lote 4; L., com o lote 5; e O., com a mesma rua do anterrior; LOTE Nº 4, medindo 15,00 x 26,00 e confrontando: N., com o lote nº 3; S., com a Avenida Salgado Filho; L., com o lote 5; e O., com a rua Gabriel Ribeiro de Almeida; LOTE Nº 5: medindo 12,00 x 28,64 mts. e confrontando: N., com o lote nº 2; - com o lote, digo, com a Avenida Salgado Filho; L., com o lote nº 6; e - com os lotes nºs 3 e 4; LOTE Nº 6: medindo 12,00 x 41,14 mts. e confrontando: N., com o lote nº 1, S., com a Avenida Salgado Filho; L., com os lotes nºs 8 e 11; e O., com os lotes nºs 2 e 5; LOTE Nº 7: medindo 12,00 x 14 e confrontando: N., com o lote nº 12; S., com a mesma Avenida; L., com os lotes nºs 8 e 11; e O., com o lote nº 6; LOTE Nº 8: medindo 12,00 x 28,64 mts e confrontando: N., com o lote nº 11; S., com a mesma avenida; L., com os lotes nºs 9 e 10; e O., com o lote nº 7; LOTE Nº 9: medindo 26,00 x 15,00 mts e confrontando: N., com o lote nº 10; S., com a mesma Avenida; L., com a Rua Manoel dos Santos Pedroso; e O., com o lote nº 8; LOTE Nº 10: medindo 12,64 x 26,00 mts. e confrontando: N., com o lote nº 11; S., com o lote nº 9; L., com a rua Manoel dos Santos Pedroso; e O., com o lote nº 8; LOTE Nº 11: medindo 12,50 x 38,00 mts. e confrontando: ao N., com o lote nº 12; ao Sul,

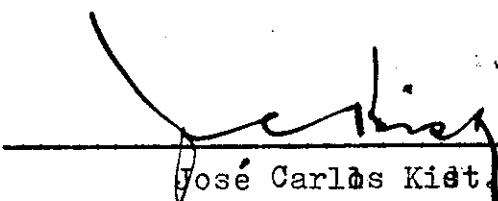
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

II - LOTE Nº 1 : (forma trapézio irregular), medindo e confrontando: com 25,83 mts. com lotes da quadra nº180, de propriedade da prefeitura; com a Avenida Salgado Filho, com 11,00 mts.; ao L., medindo 29,67 com o nº2; e ao O., medindo 33,17, com a Avenida Venancio Aires (canteiros); LQ-2: medindo 12,00 por 29,67 mts, e confrontando: ao N., com lotes da quadra 180; ao S., com a Avenida Salgado Filho; ao L., com o lote nº3; e ao O., lote nº1; LOTE Nº3: medindo 12,00 x 29,67 mts. e confrontando: ao N., com a quadra nº 180; ao S., com a mesma Avenida; ao L., com o lote nº 4; e -, com o lote nº 2; LOTE Nº4: medindo 12,00 x 29,67 mts. e confrontando: ao N., com lotes da quadra nº 180; ao S., com a mesma Avenida; ao L., com o lote - e O., com o lote nº 3; LOTE Nº 5: medindo 13,00 x 29,67 mts. e confrontando N., com lotes da nº 180; ao S., com a mesma avenida; ao L., com a rua paulo Antonio Vieira; e ao O., com o lote nº 4; todos os lotes referidos fazendo da quadra nº 180.

Art. 2º - São Ratificados os demais artigos da citada Lei nº 5, de junho de 1959.

Registre-se, publique-se e cumprase.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, aos 5 dias do mes de -
bro do ano de 1959.



José Carlés Kiet.

Prefeito.